



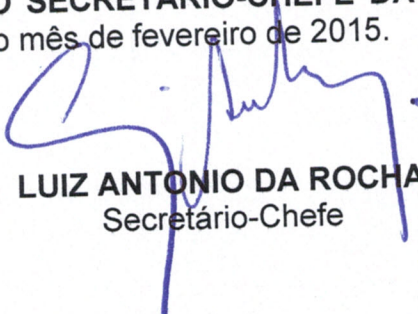
PROCESSO Nº	: 2015 13010 000006
INTERESSADA	: Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública
UNIDADE GESTORA - UG	: 130100
EXERCÍCIO FINANCEIRO	: 2014
GESTOR RESPONSÁVEL	: Flávio Rios Peixoto da Silveira Marcelo Olímpio Carneiro Tavares Joaquim Carlos Parente Júnior
ASSUNTO	: Prestação de Contas Anual
TIPO DE AUDITORIA	: Avaliação da Gestão
RELATÓRIO Nº	: 017/2015
TIPO DE PARECER	: REGULAR COM RESSALVAS

PARECER DE AUDITORIA Nº 017/2015
SGD 2015 09049 000784

Na conformidade do art. 3º, inciso XII, alínea "b" da Lei nº 2.735, de 4 de julho de 2013, procedeu-se ao exame dos atos de Gestão dos responsáveis pela Unidade Gestora, Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, refletidos nas peças que integram o processo de Prestação de Contas, formalizado em consonância com as disposições contidas nos arts. 42, § 2º e 43, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE, c/c os arts. 2º e 9º, inciso V, da Instrução Normativa Nº 006, de 25 de junho de 2003, e ainda com o art. 4º, inciso XII e art. 5º, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.595, de 6 de dezembro de 2005, quanto ao prazo, análise e emissão do relatório e parecer de auditoria para encaminhamento ao Tribunal de Contas Estadual.

2. Diante dos exames aplicados nos atos de gestão praticados pelos responsáveis no exercício de 2014, em obediência ao disposto no inciso V do art. 9º do referido Normativo, pontuou-se pelo correto cumprimento das normas legais e regulamentares pertinentes, consubstanciadas nas comprovações quanto à legitimidade dos documentos contábeis que deram origem às peças que compõem o processo e, ainda, quanto aos índices que demonstram os resultados da gestão administrativa, orçamentária e financeira, com exceção das inconsistências elencadas nos itens **4.1, 4.1.1, 4.1.2, 6.1.2 e 6.1.2.1** do Relatório de Auditoria nº 017/2015, **fls. 358 a 362**, considero **REGULARES COM RESSALVAS** as contas dos responsáveis relacionados às **fls. 08 a 10**, dos autos, relativo ao exercício de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.


LUIZ ANTONIO DA ROCHA
Secretário-Chefe



GOVERNO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESO Nº
17.783.2014

UNIDADE GESTORA - UG
EXERCÍCIO FINANCEIRO
GESTÃO RESPONSÁVEL

ASSUNTO
TIPO DE AUDITORIA
RELATÓRIO Nº
TIPO DE PARTIDAR

2014 13010 00000
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
130100
2014
Plano Rio Janeiro de 2014
Márcio Olimpio Carneiro Tavares
José Carlos Faria de Sá
Prestação de Contas Anual
Avaliação de Gestão
0172015
REGULAR COM RESERVA

PARCELO DE AUDITORIA Nº 0172015
2014 13010 00000

No contencioso de art. 3º, inciso XII, alínea "b" da Lei nº 2.733, de 4 de maio de 2013, procedeu-se ao exame dos atos de Gestão dos responsáveis pela Unidade Gestora - Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, tendo-se nas peças que integram o processo de prestação de contas, formalizadas em conformidade com as disposições normativas nos arts. 42, § 2º e 43, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE, e no art. 3º, inciso V, da Instrução Normativa nº 008, de 28 de junho de 2003, e ainda com o art. 4º, inciso XII e art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.555, de 8 de dezembro de 2003, quanto ao prazo, sempre o envio do relatório e parecer de auditoria para encaminhamento ao Tribunal de Contas Estadual.

2. O exame dos exames aplicados nos atos de gestão praticados pelos responsáveis no exercício de 2014, em observância ao disposto no inciso V do art. 3º da referida Lei, apontou, portanto, o cumprimento das normas legais e regulamentares pertinentes, convalidando-se nas comprovações quanto à legitimidade dos documentos contábeis que foram anexados às peças que compõem o processo e ainda quanto aos índices que demonstram os resultados da gestão administrativa, apresentando-se em conformidade com exceção das inconsistências elencadas nos arts. 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5 do Relatório de Auditoria nº 0172015, na 358 e 362, com o REGULAR COM RESERVA, se de acordo com os responsáveis relacionados no art. 3º e 10, dos autos, relativo ao exercício de 2014.

CABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

LUIS ANTONIO DA ROCHA
Secretário-Chefe